



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS -
INEMA/DG/DIRAM/CORHI

Ofício nº 00021768979/2020 - INEMA/DG/DIRAM/CORHI

Salvador/BA, 01 de setembro de 2020.

Assunto: **Solicitação de revisão do resultado da certificação do 2º Período do Progestão 2º Ciclo, ano 2019.**

Senhor Superintendente,

Em resposta ao Ofício nº 96/2020/SAS/ANA, recepcionado neste INEMA, em 19/08/2020, que versa sobre o resultado da certificação do 2º Período do Progestão 2º Ciclo, para o ano 2019, **solicitamos a revisão das notas de certificação** das Metas Federativas I.1 Integração dos dados de usuários de recursos hídricos, I.4 Preservação de Eventos Hidrológicos Críticos e I.5 Atuação para segurança de barragens, apresentando, para tanto, as **Notas Técnicas nº 76/2020 - COCSB, nº 77/2020 - COCSB e nº 023/2020 - COMON**, respectivamente, com os devidos esclarecimentos técnicos, para nova análise por parte das UORGs dessa Agência, responsáveis pela avaliação de cumprimento das supracitadas metas.

Atenciosamente,

Eduardo Farias Topázio

Diretor de Recursos Hídricos e Monitoramento Ambiental

Ao Senhor,

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Farias Topazio**, Diretor, em 01/09/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00021768979** e o código CRC **28CE4128**.



Nota Técnica nº 077-20 - COCSB-DIRAM-INEMA

Em 01 de setembro de 2020

Assunto: Certificação das metas contratuais do Progestão 2019 sobre o atendimento da Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragem.

1. O presente documento visa apresentar justificativa para solicitação da revisão da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao ano de 2019 e determinação do valor a ser transferido ao Estado da Bahia, sobre o atendimento da Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragem.
2. Em 16/04/2019, a ANA publicou o INFORME Nº 06 o qual apresentava orientações sobre o cumprimento das METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA e envio da apresentação dos respectivos RELATÓRIOS PROGESTÃO 2019 à ANA, até 31 de março de 2020, comprovando o cumprimento dessas metas.
3. Os critérios a serem avaliados para a meta I.5: Atuação para Segurança de Barragem foram:
 - I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais;
 - II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA);
 - III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI);
 - IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);
 - V) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
 - VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).
 - VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização



VIII) Implementação das ações de fiscalização Em vídeo conferencia

4. Em 16/08/2020 foi realizada uma vídeo conferência para pactuação da Meta I.5 com os Estado com 2º Período de Certificação do 2º ciclo do Progestão no ano de 2019
5. Em 03/10/2019, a ANA publicou o Informe Nº 11 o qual apresentava orientações sobre o cumprimento da Meta I.5 – atuação em segurança de barragens com o detalhamento do indicador de qualidade da informação no SNISB e informando que *“Como meta, cada fiscalizador deve aprimorar a qualidade das informações, tendo um percentual de informações na categoria de qualidade boa acrescido em 10%”*. A comparação seria realizada entre os gráficos de qualidade da informação datados de 04/10/2019 e os gráficos extraídos do SNISB em 31/12/2019.
6. Em 12/12/2019 foi realizada uma Oficina no INEMA (Salvador/BA), com vistas a acompanhar o cumprimento das metas do 2º ciclo do Progestão. A Oficina contou com a presença de técnicos do INEMA e da SEMA/BA, membros do CONERH e servidores da ANA.
7. Em 30/03/2020 o INEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 00017327479/2020-INEMA/DG/DIRAM/CORHI o Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo, contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2019.
8. Em 18/08/2020 foi encaminhado o Ofício nº 96/2020/SAS/ANA com o resultado da certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão no Estado da Bahia - Contrato nº 049/2018/ANA – Progestão II. Anexo a este ofício constam a Nota Técnica nº 23/2020/COAPP/SAS que consolida as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA, responsáveis pela verificação das metas de cooperação federativa do Progestão, e entre outros documentos a Nota Técnica nº 38/2020/COSER/SER que apresenta a avaliação do atendimento a Meta Federativa I.5: Atuação para Segurança de Barragen. Os documentos atribuem a nota 9,5 (95 %) para a referida meta.
9. A redução da nota se deu devido ao não atendimento integral do item IV da meta uma vez que foi constatado que não foi atingida para a categoria de qualidade boa um acréscimo no número de barragens de 10%. A área certificadora verificou que no início de outubro de 2019 havia 125 barragens com a “qualidade de completude boa” e em 31/12/2019 havia 126 barragens. Entretanto a área certificadora considerou como cumprida a maior parte da meta *“... pois o estado, nos primeiros meses de 2020, apresentou sensível melhora nos indicadores, tendo inclusive, 14 barragens na categoria de completude ótima”*.
10. No que se refere ao cumprimento da meta cabem as seguintes considerações quanto as dificuldades encontradas:
 - Quando foi publicado o Informe nº 11 em 03/10/2020 o gráfico com a qualidade relativa a cada fiscalizador ainda não estava disponível no sistema o que impossibilitou acompanhar e mensurar o cumprimento da meta. Além disto, o SNISB não permite aos usuários do INEMA resgatar a informação original (04/10/2019)



para comparar com a informação atual e, portanto acompanhar a evolução das informações inseridas.

- Até a data do Informe nº 11/2019 as informações das barragens estavam sendo atualizadas na planilha (Formato ANA) e posteriormente inseridas no SNISB, uma vez que até onde se sabia era este o formato que deveria ser apresentado para o cumprimento da meta.

- Em 12/09/2019 a ANA fez uma carga no SNISB a partir da planilha encaminhada para o atendimento ao RSB 2018. Entretanto ao longo do ano de 2019 haviam sido feitas atualizações das informações das barragens que após esta carga foram parcialmente perdidas, bem como tiveram dados de barragens duplicadas. Foi então necessário envidar esforços para consistir os dados já cadastrados para depois inserir informações novas, visando principalmente a elaboração do RSB 2019, que teve a data de envio das informações antecipadas para 28/02/2020.

11. Do exposto e considerando que este foi o primeiro ano em que as informações inseridas no SNISB foram utilizadas tanto para cumprimento da meta no Progestão como para a elaboração do RSB, recomenda-se solicitar a ANA a revisão da nota.

Cristiane Soares Cortizo

Especialista em Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Denise Salles

Especialista em Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Isabela Albertazzi

Especialista em Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Suely Lôbo

Especialista em Meio Ambiente e Recursos Hídricos

De acordo,

Maria Quitéria Castro

Coordenador de Cadastro de Usuários e Segurança de Barragens – COCSB